

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO N. 09/2008

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO), neste ato representado por sua Presidente, Des. Marilene Bonzanini, e o ESPÓLIO DE TERESA PERES AUDE (LOCADOR), neste ato representado pela Sra. Rosângela Peres Aude, celebram, por acordo entre as partes, o presente termo de rescisão amigável do contrato em referência (locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 49ª ZE, em São Gabriel-RS), com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, conforme os elementos constantes do processo SEI n. 0002349-77.2019.6.21.8000 e nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1 – A rescisão contratual ocorrerá considerando que a 49ª Zona Eleitoral, em São Gabriel-RS, foi transferida para outro local que melhor atende às exigências de acomodações físicas do cartório, não havendo interesse na manutenção do contrato de locação.

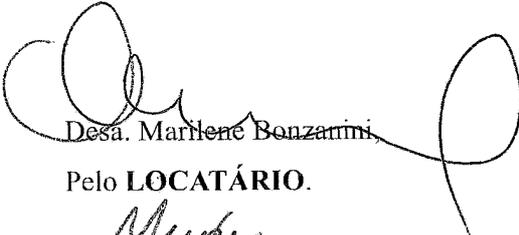
CLÁUSULA 2 – O LOCADOR foi notificado, em 03-6-2019, por meio do Ofício SA n. 005/2019 (doc. SEI n. 0110035), quanto ao interesse do LOCATÁRIO em dar por finda a locação.

CLÁUSULA 3 – O contrato estará rescindido a contar de 03-7-2019.

CLÁUSULA 4 – O LOCADOR terá assegurado o direito à percepção de aluguéis e demais encargos devidos até o dia 02-7-2019, inclusive, nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 03 de julho de 2019.


Des. Marilene Bonzanini,

Pelo LOCATÁRIO.


Sra. Rosângela Peres Aude,

Pelo LOCADOR.